



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 045/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 350, Bairro Dionísio Mota, Valente - BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua São José, nº 51, Bairro: Pirajá, Cidade: Salvador - BA, CEP: 41.290-650, inscrita no CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06, através do seu representante legal o Sr. *Lucas Oliveira Lopes*, portador da Carteira de Identidade nº 11.969.737-84, expedido por SSP/BA e CPF nº 016.057.085-93, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-047/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-047/2018 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 805/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 497.935,85 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 – Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIV.: 2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

PROJETO/ATIV.: 2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIV.: 2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 – Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 – Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 – Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 – Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente – Bahia, 24 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

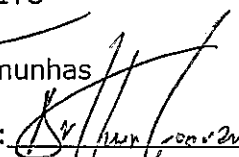
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:

CPF:


062.871.045-38

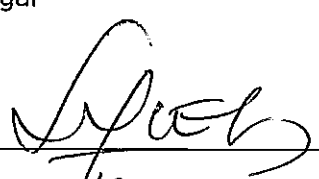
CONTRATADA

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA


Lucas Oliveira Lopes
Representante legal

NOME:

CPF:


685-9180295-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

PROJETO/ATIV.: 2037 - ATENÇÃO A SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIV.: 2056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

LOTE 02 PENSO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	15	PCT	COLETOR DE URINA DESC. INFANTIL – FEMININO, C/ 10	CPL	4,90	73,50
2	15	PCT	COLETOR DE URINA DESC. INFANTIL – MASCULINO, C/ 10	CPL	4,90	73,50
3	600	UNID	COLETOR DE URINA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML.	J PROLAB	0,28	168,00
4	110	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50 PACOTE C/50	MB TEXTIL	54,60	6.006,00
5	4100	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO DIMENSÕES 7,5 X 75 CM 13 FIOS C/500.	MB TEXTIL	11,76	48.216,00
7	200	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10	MB TEXTIL	0,55	110,00
8	153	UNID	EQUIPO 02 VIAS - CATETER INFUSOR, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO	DESCARPACK	0,91	139,23
9	1800	UNID	EQUIPO 04 VIAS - CATETER INFUSOR, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO	CREMER	1,47	2.646,00
10	200	UNID	EQUIPO FOTO PROTETOR C/ INJETOR LATERAL - ÉSTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, P/ INFUSÃO	BIOSANI	1,95	390,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			PARENTERAL DE LÍQUIDOS FOTOS SENSÍVEIS.			
11	788	UNID	EQUIPO MACRO-GOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM INJETOR LATERAL. SISTEMA FECHADO.	TKL	1,15	906,20
12	397	UNID	EQUIPO MICRO-GOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM INJETOR LATERAL.	BIOSANI	0,90	357,30
13	4600	UNID	ESCOVA GINECOL. ESTERIL	KOLPLAST	0,24	1.104,00
14	387	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M	MISSNER	6,61	2.558,07
15	100	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 5CM X 4,5M	MISSNER	3,51	351,00
16	100	UNID	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M	MISSNER	5,67	567,00
17	30	UNID	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 5CM X 4,5M	MISSNER	3,16	94,80
18	500	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	7,00	3.500,00
19	1100	UNID	ESPÉCULO ESTÉRIL GRANDE	KOLPLAST	0,91	1.001,00
20	6197	UNID	ESPECULO ESTERIL MEDIO	KOLPLAST	0,87	5.391,39
21	1100	UNID	ESPECULO ESTERIL PEQUENO	KOLPLAST	0,73	803,00
22	90	UNID	ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	11,34	1.020,60
23	50	UNID	ESTETOSCOPIO INFANTIL	PREMIUM	10,34	517,00
24	95	CX	FIO DE SEDA 0 TRAÇADA C/ AG 3 CM 3/8 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	37,50	3.562,50
25	70	CX	FIO DE SEDA 2-0 TRAÇADA C/ AG 3 CM 3/8 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	37,50	2.625,00
26	70	CX	FIO DE SEDA 3-0 TRAÇADA C/ AG 3 CM 3/8 CX C/ 24 UNID	TECHNOFIO	37,50	2.625,00
27	30	UNID	FIO GUIA MANDRIL P/ ENTUBAÇÃO, SEM BOTÃO REGULÁVEL, ADULTO	OXIGEL	28,00	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

28	30	UNID	FIO GUIA MANDRIL P/ ENTUBAÇÃO, SEM BOTÃO REGULÁVEL, INFANTIL	OXIGEL	26,60	798,00
29	22	CX	FIO LINHO PRÉ-CORTADO 0 C/24	SHALON	90,00	1.980,00
30	22	CX	FIO LINHO PRÉ-CORTADO 2/0 C/24	SHALON	90,00	1.980,00
31	300	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19MMX50M, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA E CELULOSE.	MISSNER	3,39	1.017,00
32	50	UNID	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, 19MMX30M, PAPEL CREPE BRANCO.	MISSNER	4,24	212,00
33	58	PCT	GARROTE - TUBO 200 DE LATEX PCT C/15METROS	LEMGRUBER	26,60	1.542,80
34	500	UNID	GAZE ALGODONADA 10X15 CM	CREMER	2,00	1.000,00
35	120	CX	GELCO Nº 14 C/50	SOLIDOR	31,50	3.780,00
36	120	CX	GELCO Nº 16 C/50	SOLIDOR	31,50	3.780,00
37	90	CX	GELCO Nº 18 C/50	SOLIDOR	31,50	2.835,00
38	90	CX	GELCO Nº 20 C/50	SOLIDOR	38,00	3.420,00
39	50	CX	GELCO Nº 22 C/50	SOLIDOR	38,00	1.900,00
40	90	CX	GELCO Nº 24 C/50	SOLIDOR	38,00	3.420,00
41	40	UNID	GLICOSIMETRO	ACON	53,20	2.128,00
42	45	CX	INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP.	TKL	36,00	1.620,00
43	2	KIT	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 A 5	PROTEC	19,53	39,06
44	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/100	ADVANTIVE	21,70	217,00
45	8	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	ADVANTIVE	27,00	216,00
46	8	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100	ADVANTIVE	27,00	216,00
47	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100	ADVANTIVE	27,00	270,00
49	10	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	ADVANTIVE	27,00	270,00
51	10	CX	LAMINA FOSCA P/ PRECENTIVO CX C/50	PRECISION	4,41	44,10
52	100	CX	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA	G TECH	28,00	2.800,00
53	2300	RL	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70X50	SO PAPEL	6,00	13.800,00
TOTAL R\$						134.931,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

LOTE 06 CONSUMO ODONTOLÓGICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	27	UNID	ABRIDOR DE BOCA ADULTO , DE BORRACHA	MAQUIRA	11,26	304,02
2	37	UNID	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL , DE BORRACHA	MAQUIRA	11,27	416,99
3	32	FR	AGENTE DE UNIÃO	BIODINAMI CA	14,49	463,68
4	30	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL	PROCARE	33,81	1.014,30
5	130	PT	AMÁLGAMA CÁPSULAS - 01 PORÇÃO	METALMS	75,67	9.837,10
6	50	PT	AMÁLGAMA CÁPSULAS - 02 PORÇÕES	METALMS	107,87	5.393,50
7	154	FR	AMÁLGAMA PÓ	METALMS	72,45	11.157,30
8	176	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL	SSPLUS	11,88	2.090,88
9	415	FR	BICARBONATO DE SÓDIO	MAQUIRA	8,66	3.593,90
10	804	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1011 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.680,36
11	805	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1012 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.682,45
12	789	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1014 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.649,01
13	800	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1015 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.672,00
14	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1016 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.713,80
15	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1032 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.045,00
16	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1045 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.045,00
17	496	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1092 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.036,64
18	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1090 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.045,00
19	480	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1091 (HASTE	FAVA	2,09	1.003,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			CURTA)			
20	480	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 2200F (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.003,20
21	500	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 3118 (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.045,00
22	500	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº ½	KAVO	8,05	4.025,00
23	500	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 2	KAVO	8,05	4.025,00
24	800	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 3	KAVO	8,05	6.440,00
25	800	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 4	KAVO	8,05	6.440,00
26	800	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 5	KAVO	8,05	6.440,00
27	800	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, HASTE CURTA, CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 6	KAVO	8,05	6.440,00
28	820	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, Nº 1111F (HASTE CURTA)	FAVA	2,09	1.713,80
29	38	UNID	BROQUEIRO	MAQUIRA	24,15	917,70
30	70	FR	CARIOSTÁTICO A 30%	BIODINAMI CA	30,59	2.141,30
31	70	FR	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	BIODINAMI CA	6,44	450,80
32	146	KIT	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	MAQUIRA	30,59	4.466,14
33	184	FR	CIMENTO PROVISÓRIO	ALLPLAN	10,27	1.889,68
34	8	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE (15/40)	META	22,54	180,32
35	8	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE (45/80)	META	22,54	180,32
36	288	BG	CREME DENTAL, COM TEOR DE FLÚOR DE APROXIMADAMENTE 1500 PPM	FREEDENT	1,45	417,60
37	72	CX	CUNHA DE MADEIRA DESCARTÁVEL	IODONTOS UL	11,27	811,44
38	54	CX	DESSENSIBILIZANTE 0,2%	CAITHEC	13,99	755,46
39	102	KIT	DISCOS DE LIXAS FLEXÍVEIS - KIT C/ 50 DISCOS SORTIDOS	TDV	69,23	7.061,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			DE DIFERNTES GRANULAÇÕES TAMANHO ¾			
40	135	LT	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO POR TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SACILATO DE METILA 0,060% ...	IODONTOS UL	14,49	1.956,15
41	189	LT	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200ML.	IODONTOS UL	12,88	2.434,32
42	184	UNID	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	PREVEN	1,61	296,24
43	154	UNID	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA	PREVEN	1,61	247,94
44	184	UNID	ESCOVA ROBINSON RETA PRETA	PREVEN	1,61	296,24
45	60	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA	33,81	2.028,60
46	87	FR	EUGENOL	BIODINAMI CA	14,49	1.260,63
47	20	CX	FILME RADIOGRÁFO PERIAPICAL ADULTO	FOMA DENTIX	143,29	2.865,80
48	20	CX	FILME RADIOGRÁFO PERIAPICAL INFANTIL	FOMA DENTIX	159,39	3.187,80
49	40	FR	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS	CAITHEC	8,05	322,00
50	164	FR	FLUORETO DE SÓDIO A 1,23% PARA APLICAÇÃO TÓPICA	SSPLUS	5,47	897,08
51	149	FR	FLUORETO DE SÓDIO A 2% NEUTRO, APRESENTAÇÃO EM GEL	SSPLUS	5,47	815,03
52	72	FR	FORMOCRESOL	BIODINAMI CA	7,89	568,08
53	684	SER	GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE/DENTINA, ÁCIDO ORTO-FÓSFORICO 37%	BIODINAMI CA	6,44	4.404,96
54	328	LT	GLUTARALDEÍDO 2% SOLUÇÃO DESINFETANTE	CINORD	17,71	5.808,88
55	70	PCT	GORRO DESCARTÁVEL	SKY	9,66	676,20
56	96	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	BIODINAMI CA	6,44	618,24
57	20	UNID	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLOMETRIZÁVEL	BIODINAMI CA	88,55	1.771,00
58	94	KIT	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE	BIODINAMI CA	30,59	2.875,46
59	44	KIT	KIT ACABAMENTO E	MICRODON	54,74	2.408,56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			POLIMENTO DE AMÁLGAMA	T		
60	40	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	MICRODON T	54,74	2.189,60
61	44	KIT	KIT DE ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA (RESINA COMPOSTA) – 6008	KG	88,55	3.896,20
62	48	KIT	BROCAS DE AÇO MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA	MEDIN	40,25	1.932,00
63	1000	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 150	CIRUTI	33,81	33.810,00
64	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE, TIPO K-FLEX, 25 MM	INJECTA	22,54	540,96
65	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE, TIPO K-FLEX, 31 MM	INJECTA	22,54	540,96
66	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE, TIPO K-FLEX, 25 MM	INJECTA	22,54	540,96
67	24	PCT	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE, TIPO K-FLEX, 31 MM	INJECTA	22,54	540,96
68	45	FR	LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	INJECTA	22,54	1.014,30
69	144	UNID	MANDRIL (DE PARAFUSO) PARA CONTRA ÂNGULO (CA)	PREVEN	4,83	695,52
70	360	UNID	MANDRIL (DE PARAFUSO) PARA PEÇA RETA (PM)	PREVEN	6,44	2.318,40
71	50	UNID	MATRIZ DE AÇO, COM 5 MM DE LARGURA	PREVEN	1,61	80,50
72	140	UNID	MATRIZ DE AÇO, COM 7 MM DE LARGURA	PREVEN	1,61	225,40
73	96	FR	MERCÚRIO VIVO	K-DENT	144,90	13.910,40
74	184	FR	ÓXIDO DE ZINCO	BIODINAMI CA	6,44	1.184,96
76	100	CX	PAPEL CREPADO, 40 X 40	HOSPFLEX	112,70	11.270,00
77	96	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	BIODINAMI CA	8,05	772,80
78	112	SER	PASTA DE POLIMENTO E BRILHO PARA SERINGA E ESMALTE	ALLPLAN	16,10	1.803,20
79	140	BG	PASTA PROFILÁTICA, NEUTRA, COM FLÚOR, SEM ÓLEO	ALLPLAN	8,05	1.127,00
80	100	CX	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA, A BASE DE FUCSINA BÁSICA (CORANTE VERMELHO)	BIODINAMI CA	12,88	1.288,00
81	48	UNID	PEDRA PARA AFIAIR INSTRUMENTAL, TIPO ARKANSAS, NA COR BRANCA,	JON	33,81	1.622,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			MEDINDO APROX. 10 CM X 2,5 CM X 1 CM			
82	120	UNID	PEDRA SHOFU, EM FORMA DE PÊRA, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	DEDECO	11,27	1.352,40
83	154	FR	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBUSH, FINO (1,5 MM)	ANGELUS	11,27	1.735,58
84	50	UNID	PLACA DE VIDRO, 20 MM, GROSSA, LISA, POLIDA	IODONTEC	24,15	1.207,50
85	36	KIT	PONTAS DE BORRACHA, ABRASIVA, PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, CONJUNTO COM 8 PEÇAS	MICRODON T	56,35	2.028,60
86	60	UNID	POTES DAPPEN DE SILICONE	MAQUIRA	6,44	386,40
87	60	UNID	POTES DAPPEN DE VIDRO	MAQUIRA	3,06	183,60
88	80	UNID	PRENDEDOR PARA GUARDANAPO DE PAPEL	MAQUIRA	12,88	1.030,40
89	45	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR A2	COLTENE	24,15	1.086,75
90	85	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR A3,5	COLTENE	24,15	2.052,75
91	70	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR A3	COLTENE	24,15	1.690,50
92	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR B2	COLTENE	24,15	2.415,00
93	100	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR OA2 (OPACA)	COLTENE	24,15	2.415,00
94	20	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR OA3 (OPACA)	COLTENE	24,15	483,00
95	20	BG	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR OA3,5 (OPACA)	COLTENE	24,15	483,00
96	10	FR	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	CAITHEC	8,05	80,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

97	48	SER	SECANTE DE CICATRÍCULAS E FISSURAS	DFL	33,81	1.622,88
98	24	SER	SECANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	MAQUIRA	16,10	386,40
99	70	FR	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 VOLUMES, COM 100 ML	RIOQUIMICA	3,22	225,40
100	59	LT	SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	11,27	664,93
101	690	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL	W.A	5,31	3.663,90
102	168	UNID	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PREVEN	1,61	270,48
103	69	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO, MONOFACE, EMABALAGENS COM 12 TIRAS	AAF DO BRASIL	8,05	555,45
104	90	PCT	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESTAURAÇÕES EM RESINA	AAF DO BRASIL	8,05	724,50
105	100	PCT	TIRA DE POLIÉSTER	AAF DO BRASIL	3,22	322,00
106	70	FR	TRICRESOLFORMALINA	BIODINAMICA	9,66	676,20
107	184	FR	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR	BIODINAMICA	12,88	2.369,92
108	60	FR	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES	SSWHITE	19,32	1.159,20
TOTAL R\$						253.004,80

LOTE 10 - INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	16	UNID	AFASTADOR FARABEUF, PAR DE AFASTADORES P/ CIRURGIAS EM GERAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, TAMANHO 10X120MM (MÉDIO).	ABC	25,76	412,16
2	18	UNID	AFASTADOR FARABEUF, PAR DE AFASTADORES P/ CIRURGIAS EM GERAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, TAMANHO 13X125MM (GRANDE).	ABC	27,53	495,54
3	16	UNID	AFASTADOR FARABEUF, PAR DE AFASTADORES P/ CIRURGIAS EM GERAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, TAMANHO 20X180MM (EXTRA GRANDE).	ABC	49,93	798,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4	14	UNID	AFASTADOR FARABEU, PAR DE AFASTADORES P/ CIRURGIAS EM GERAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, TAMANHO 7X100MM (PEQUENO).	ABC	25,76	360,64
5	16	UNID	BANDEJA LISA INOX, USADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, FORMATO RETANGULAR 24X18X1,5 CM	FAMIITA	64,50	1.032,00
6	17	UNID	CAIXA CIRÚRGICA P/ CURATIVO, COMPOSTA DE 01 PINÇA PEAN MURPHY 16CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM, 01 TENTAÇÃO 15CM, 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM, 01 CAIXA INOXPERFURADA P/ INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, 01 CAIXA P/ INSTRUMENTAL CIRÚRGICO RETANGULAR PERFURADA INOX, DEDINDO 20X10X5CM.	ABC	209,70	3.564,90
7	16	UNID	CUBA RIM INOXIDÁVEL, 750ML, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26X12CM.	ABC	45,08	721,28
8	22	KIT	KIT BÁSICO CIRÚRGICO P/ RETIRADA DE PONTOS, CONTENDO: 01 TESOURA SPENCER 12 CM P/ RETIRADA DE PONTOS, 01 TESOURA IRIS CURVA 12 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM, 01 PINÇA KELLY RETA 14 CM, 01 PINÇA ALLIS 15 CM, 01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO.	ABC	192,61	4.237,42
9	10	UNID	CABO DE BISTURI Nº 3	ABC	9,13	91,30
10	10	UNID	CABO DE BISTURI Nº 4	ABC	9,13	91,30
11	10	UNID	CIZALHA RUSKIN LISTON 23 CM C/ WIDIA CURVA DUPLA ARTE	ABC	1.002,06	10.020,60
12	10	UNID	COMADRE 40/30 CM TIPO PA 2000ML	ABC	186,16	1.861,60
13	10	UNID	DILATADOR SIMS C/ 3 RAMOS UTERINO 27 CM	ABC	801,65	8.016,50
14	10	UNID	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR Nº 20	ABC	78,99	789,90
15	10	UNID	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR Nº 21	ABC	78,99	789,90
16	10	UNID	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR Nº 22	ABC	81,93	819,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

17	30	UNID	ESTOJO LISO LUMINOX 20X10X05 CM	FAMIITA	63,72	1.911,60
18	30	UNID	ESTOJO LISO LUMINOX 28X14X06 CM	FAMIITA	130,09	3.902,70
19	30	UNID	ESTOJO LISO LUMINOX 36X22X09 CM	FAMIITA	316,93	9.507,90
20	20	UNID	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM P/ USO GINECOLOGICO	ABC	49,81	996,20
21	10	UNID	PAPAGAIO 26/15 CM 1000 ML	ABC	112,49	1.124,90
22	20	UNID	PINÇA ADSON 12 CM C/ DENTE 1X2	ABC	12,09	241,80
23	30	UNID	PINÇA CIRÚRGICA ADSON (DENTE DE RATO), CURVA, 14 CM.	ABC	35,07	1.052,10
24	30	UNID	PINÇA CIRÚRGICA ADSON (DENTE DE RATO), RETA, 14 CM.	ABC	35,07	1.052,10
25	15	UNID	PINÇA ALLIS 4X5 DENTES 12 CM	GOLGRAN	37,19	557,85
26	15	UNID	PINÇA ALLIS 4X5 DENTES 15 CM	GOLGRAN	31,54	473,10
27	16	UNID	PINÇA ALLIS , 15 CM, INOX, RETA PARA USO EM CIRURGIA GINECOLÓGICA.	GOLGRAN	31,54	504,64
28	16	UNID	PINÇA ANATÔMICA RETA, COM DENTE, 16 CM, INOX.	ABC	13,27	212,32
29	16	UNID	PINÇA ANATÔMICA RETA, SEM DENTE, 16 CM, INOX.	ABC	12,38	198,08
30	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 10 CM	ABC	9,72	194,40
31	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	ABC	10,32	206,40
32	10	UNID	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM	ABC	16,79	167,90
33	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 10 CM	ABC	10,61	212,20
34	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	ABC	10,90	218,00
35	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	11,50	230,00
36	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	ABC	13,27	265,40
37	80	UNID	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO, EM AÇO INOX, 15 CM.	ABC	10,13	810,40
38	16	UNID	PINÇA DE CHERON, 25 CM , INOX, PARA ASSEPCIA E CURATIVO UTERINO.	ABC	49,81	796,96
39	16	UNID	PINÇA DE PEAN MURPHY, 14 CM, RETA, INOX, USO HEMOSTÁTICO E CURATIVO.	ABC	31,83	509,28
40	16	UNID	PINÇA DENTE DE RATO, ANATÔMICA, 25 CM, INOX.	ABC	24,17	386,72
41	10	UNID	PINÇA AUTO CENTRANTE 260 MM	ABC	548,21	5.482,10
42	15	UNID	PINÇA BACKHAUS 13 CM	ABC	23,75	356,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

43	15	UNID	PINÇA BACKHAUS 15 CM	ABC	39,78	596,70
44	15	UNID	PINÇA BACKHAUS 16 CM	ABC	56,00	840,00
45	24	UNID	PINÇA CHERON 24 CM	ABC	50,81	1.219,44
46	10	UNID	PINÇA CHEVALIER JACKSON TIPO JACARÉ 40 CM	ABC	810,51	8.105,10
47	15	UNID	PINÇA FOESDTER RETA P/ CURATIVO 16 CM	ABC	43,61	654,15
48	15	UNID	PINÇA FOESDTER RETA P/ CURATIVO 18 CM	ABC	52,74	791,10
49	15	UNID	PINÇA FOESDTER RETA P/ CURATIVO 20 CM	ABC	54,53	817,95
50	30	UNID	PINÇA GOIVA (ESTEÓTOMO), CURVA, EM AÇO INOX.	FAVA	51,52	1.545,60
51	30	UNID	PINÇA GOIVA (ESTEÓTOMO), RETA, EM AÇO INOX.	FAVA	51,52	1.545,60
52	10	UNID	PINÇA HARTMANN 14 CM P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA	ABC	129,69	1.296,90
53	10	UNID	PINÇA HARTMANN 16,5 CM P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA	ABC	162,09	1.620,90
54	10	UNID	PINÇA HARTMANN 28 CM P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA	ABC	495,14	4.951,40
55	10	UNID	PINÇA HARTMANN 15 CM P/ CURATIVO AURICULAR	ABC	94,31	943,10
56	16	UNID	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA (MOSQUITO), INOX, 12CM.	ABC	21,93	350,88
57	15	UNID	PINÇA KELLY 14 CM RETA	ABC	23,88	358,20
58	15	UNID	PINÇA KELLY 16 CM CURVA	ABC	28,29	424,35
59	15	UNID	PINÇA KELLY 18 CM CURVA	ABC	45,68	685,20
60	16	UNID	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA, INOX, 20CM.	ABC	45,68	730,88
61	20	UNID	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 10 CM CURVA	ABC	23,28	465,60
62	20	UNID	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 12 CM CURVA	ABC	20,93	418,60
63	20	UNID	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 18 CM CURVA	ABC	53,05	1.061,00
64	10	UNID	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO	ABC	48,62	486,20
65	10	UNID	PINÇA RELOJOEIRO CURVA 11 CM	STARK	33,73	337,30
66	15	UNID	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 16 CM	ABC	72,21	1.083,15
67	15	UNID	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 18 CM	ABC	81,05	1.215,75
68	15	UNID	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 20 CM	ABC	92,83	1.392,45
69	10	UNID	PINÇA ROMPE BOLSA 20 CM	ABC	25,05	250,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

70	10	UNID	PORTA AGULHA DERF 12 CM	ABC	25,94	259,40
71	20	UNID	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM, INOX PARA SUTURA.	ABC	22,11	442,20
72	20	UNID	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM, INOX PARA SUTURA.	ABC	28,88	577,60
73	15	UNID	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 18 CM, INOX PARA SUTURA.	ABC	34,78	521,70
74	26	UNID	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR, 20 CM, INOX, PARA SUTURA.	ABC	38,90	1.011,40
75	10	UNID	TESOURA BALIU 20 CM UTERINA	ABC	76,64	766,40
76	10	UNID	TESOURA CIRURGICA 17 CM CURVA F/F PARA USO GERAL	ABC	28,88	288,80
77	15	UNID	TESOURA MAYO RETA 17 CM	ABC	35,95	539,25
78	15	UNID	TESOURA MAYO RETA 19 CM	ABC	44,81	672,15
79	20	UNID	TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA	ABC	27,11	542,20
80	20	UNID	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA	ABC	31,54	630,80
81	20	UNID	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA	ABC	38,61	772,20
82	16	UNID	TESOURA P/ CURATIVO, EM AÇO INOX.	ABC	20,33	325,28
83	20	UNID	TESOURA SPENCER 12 CM RETA P/ RETIRAR PONTOS	ABC	28,88	577,60
84	20	UNID	TESOURA SPENCER 09 CM RETA P/ RETIRAR PONTOS	ABC	32,43	648,60
85	10	UNID	VALVULA DE DOYEN 45X90 MM	ABC	156,19	1.561,90
TOTAL R\$						110.000,00

Valor Total: R\$ 497.935,85 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

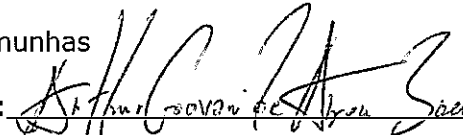
Valente - Bahia, 24 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME:  Lucas de Oliveira Araújo

CPF: 062.871.045-38

CONTRATADA

**TOP VIDA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA**


Lucas Oliveira Lopes
Representante legal

NOME: 

CPF: 685.918.295-19

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 044 a 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-047/2018 – P. A. Nº 805/2018.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e soluções, materiais hospitalares, odontológicos, saneantes, correlatos e outros, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme Especificações constantes no Edital e seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-047/2018 (SRP). Prazo de vigência até 31 de dezembro 2020 a partir da data de assinatura. Processo: P. A. Nº 805/2018. Contrato nº 044/2020, Empresa: **OKEY - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES**, inscrita no CNPJ Nº 11.311.773/0001-05. Valor Total Estimado: R\$ 784.726,39 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 045/2020, Empresa: **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.780.395/0001-06. Valor Total Estimado: R\$ 497.935,85 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 046/2020, Empresa: **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 10.731.996/0001-69. Valor Total Estimado: R\$ 418.075,40 (quatrocentos e dezoito mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 047/2020, Empresa: **MD MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.294.636/0001-32. Valor Total Estimado: R\$ 227.981,39 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), Assinatura: 24/01/2020; Contrato nº 048/2020, Empresa: **D. RIOS GUIMARÃES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.533.575/0001-02. Valor Total Estimado: R\$ 347.369,26 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), Assinatura: 24/01/2020 e o Contrato nº 049/2020, Empresa: **DIVIMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 02.421.679/0001-18. Valor Total Estimado: R\$ 129.971,20 (cento e vinte nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), Assinatura: 24/01/2020.

Valente-Ba, 24 de janeiro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ELENITO CUSTODIO ALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 09/05/1957, casado em separação total de bens, empresário, CPF/MF nº 100.736.635-49, Carteira de Identidade nº 0146779037, órgão expedidor Secretaria de segurança pública - Ba, residente e domiciliado na Alameda Gênova, 138-A, Pituba, Salvador, BA, Cep: 41.830-470, Brasil.

VICTOR DALTRO ALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1986, solteiro, empresário, CPF/MF nº 031.676.165-63, Carteira de Identidade nº 1143669347, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado no(a) Alameda Gênova, 138-A, Pituba, Salvador, Ba, Cep: 41.830-470, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.595.786, com sede Rua São José, 51, Galpão, Pirajá Salvador, BA, CEP 41.290-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.780.395/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE

A sociedade passa a ter os seguintes objetos sociais:

ATIVIDADE	CNAE
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/01
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01
Comércio atacadista de produtos odontológicos	4645-1/03
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	4646-0/01
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08
Comércio atacadista de equipamentos de informática	4651-6/01
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	4664-8/00
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	4649-404

Req: 81800000403825

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018
Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

2ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios os Srs. ELENITO CUSTODIO ALVES e VICTOR DALTRO ALVES, que poderão assinar individualmente, os quais com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não fira o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.

3ª CLÁUSULA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Ressalvado o disposto no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro, quando o sócio ou sócios representativos de mais da metade do capital social, entender ou entenderem que um ou mais sócios está ou estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo(s) da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, o que fica de logo previsto neste contrato, bem assim que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, indicando o seu silêncio ou não comparecimento em reconhecimento dos fatos graves que lhe foram imputados, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para a exclusão de sócios:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com os sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

4ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores, cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81800000403825

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CAPITULO II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em vista das alterações acima descritas, para melhor adequação dos mandamentos societários vigentes, os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social com base na nova legislação em vigor.

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: " TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, e sua sede social localizada na Rua São José, 51, Galpao, Pirajá Salvador, BA, CEP 41.290-650.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído é na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalmente integralizado representado por 700.000 (setecentos mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A subscrição das quotas de capital social é distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
ELENITO CUSTODIO ALVES	490.000	490.000,00	70
VICTOR DALTRO ALVES	210.000	210.000,00	30
TOTAL	700.000	700.000,00	100,00 %

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE

Os objetivos sociais da sociedade consistem nos ramos de:

ATIVIDADE	CNAE
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	4644-3/01
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01
Comércio atacadista de produtos odontológicos	4645-1/03
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	4646-0/01
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	4649-4/08
Comércio atacadista de equipamentos de informática	4651-6/01
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças	4664-8/00
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	4789-0/05
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02
Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	4649-404

Req: 81800000403825

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16.07.2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá aos sócios os Srs. ELENITO CUSTODIO ALVES e VICTOR DALTRO ALVES, que poderão assinar individualmente, os quais com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não fira o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Nos termos do Art. 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 do Código Civil Brasileiro, fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81800000403825

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios com poderes de ADMINISTRADOR, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores, cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª CLÁUSULA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Ressalvado o disposto no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro, quando o sócio ou sócios representativos de mais da metade do capital social, entender ou entenderem que um ou mais sócios está ou estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo(s) da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, o que fica de logo previsto neste contrato, bem assim que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, indicando o seu silêncio ou não comparecimento em reconhecimento dos fatos graves que lhe foram imputados, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro. Para os efeitos desta cláusula, constituem justa causa para a exclusão de sócios:

- a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com os sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

14ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplicam-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.

Req: 81800000403825

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018

Protocolo 189160705 de 07/06/2018

Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 85647309728819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018

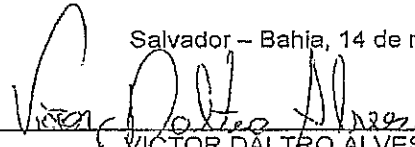
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

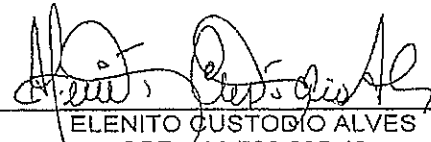
15ª CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

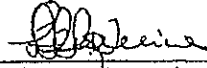
E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 01 (um) via de igual teor, devendo após assinaturas, ser arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 14 de maio de 2018.

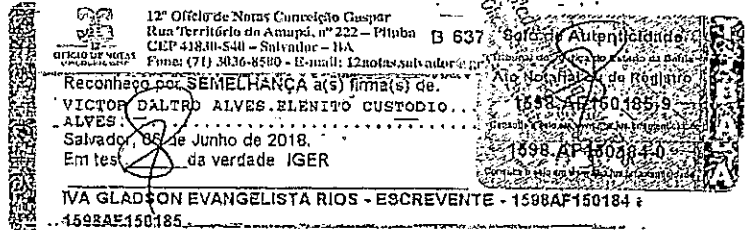

VICTOR DALTRO ALVES
CPF: 031.676.165-63


ELENITO CUSTODIO ALVES
CPF: 100.736.635-49

Testemunhas:


Lavínia Larissa Lima Nogueira Vaz
CPF n.º 791.443.145-15
Carteira Nacional de Habilitação n.º 03467932622 DETRAN/BA


João Vitor Castro Gomes Cerqueira
CPF n.º 025.136.025-36
Cédula de Identidade n.º 07.503.977-05 SSP/BA



Req: 81800000403825

Página 6



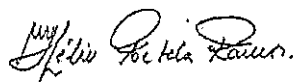
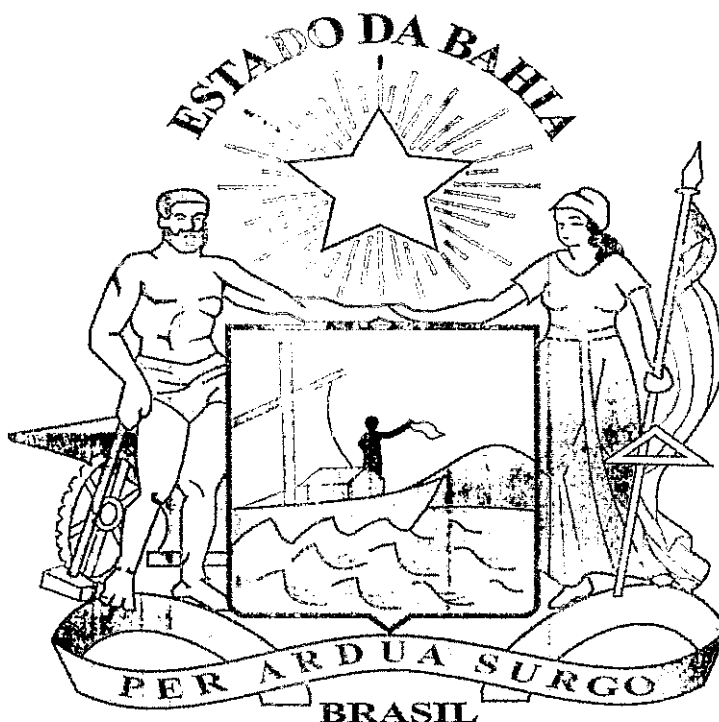
Certifico o Registro sob o nº 97765258 em 07/06/2018
Protocolo 189160705 de 07/06/2018
Nome da empresa TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA NIRE 29202595786
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 85647309728819
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOP - VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	189160705 - 07/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202595786
CNPJ 05.780.395/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/06/2018

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Nome
ELEUTO CUSTODIO ALVES

DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, etc.)
146779037 **ESP** **BA**

DT. NASCIM.
100.776.635-49 **09/05/1957**

Parentesco
ELOI JOSE ALVES
LINA CUSTODIO ALVES

Parentesco
Alvo **CA. 190**

Nº REGISTRO
02325643230

VALIDADE
30/05/2022

1ª EMISSÃO
25/05/1979

DESTINATÁRIO
7.1

ASSINATURA DO PORTADOR
IPIRA, BA

DATA DE EMISSÃO
07/06/2017

Local
Ipiterio Gomes Brites Pereira
Declarante

67788364401
BA709173CB9

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490430087

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490430087

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, § 2º da Lei nº 11.041/2002, o presente documento é autenticado digitalmente, conforme o art. 1º, § 2º da Lei nº 11.041/2002, e a presença da imagem digitalizada do documento, conforme o art. 1º, § 2º da Lei nº 11.041/2002, e a presença da imagem digitalizada do documento, conforme o art. 1º, § 2º da Lei nº 11.041/2002.

Cód. Autenticação: 24802407180951300389-1 **Data: 24/07/2018 09:58:55**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/AHE30562-KGYU
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.us.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serenidade pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/12/2019 14:10:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código da Consulta desta Declaração: 872043

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/12/2020 14:04:07 (hora local).

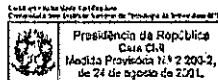
¹Código de Autenticação Digital: 24801912171529310350-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baac93db976dc71365cb64ecaf8181bce4dd5ef029e5b96cd60da8e58c635fd1ab06b5541a62ed438f956b662b4e1ec2895d97fa5ba1217cbf71d16b09635e91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital da Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo, *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, o empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/07/2019 08:58:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1036685

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 22/07/2020 08:55:05 (hora local).

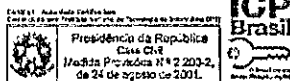
¹Código de Autenticação Digital: 24802407180951300389-1

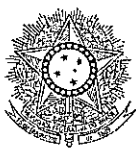
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be48a7d1fa90ab052275a6e34250f48e525d941de20e3a870ef4b32b15b7dfa44b06b5541a62ed438f956b862b4e1ec284110337434414b7e549584ce6ddb310c





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.780.395/0001-06

Certidão nº: 184022460/2019

Expedição: 17/09/2019, às 13:18:46

Validade: 14/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.780.395/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193659874

RAZÃO SOCIAL	
TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.026.098	05.780.395/0001-06

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298945.3014/16-0 - 1a Inst/DISTRIBUICAO

299430.0009/19-0 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 18/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.780.395/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

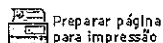
Emitida às 09:25:15 do dia 16/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: E9FE.625F.4647.24CB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.780.395/0001-06
Razão Social: TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: R SAO JOSE 51 GALPAO / PIRAJA / SALVADOR / BA / 41290-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020

Certificação Número: 2020010601550046049109

Informação obtida em 09/01/2020 09:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 245.757/001-41
CNPJ: 05.780.395/0001-06

Contribuinte: TOP VIDA - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: Rua São José, Nº 51
GALPAOGALPAO
PIRAJÁ
41.290-650

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 12:27:04 horas do dia 06/12/2019.
Válida até dia 05/03/2020.

Código de controle da certidão: **6F09.DD79.9E91.3268.FEAF.3CA3.3051.A418**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.